



## **REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA-EXECUTIVA**

### **COMUNICADO Nº 12 DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

Publicado no D.O.U nº 178, de 14 de setembro de 2018, Seção 3, pg 4

Divulga a relação atualizada e consolidada dos grupos econômicos atuantes no mercado farmacêutico brasileiro, que serão considerados pela CMED para o cálculo do fator Z.

O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - SCMED, com fulcro no disposto no inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 3, de 29 de julho de 2003, tendo em vista a Resolução CMED nº 1, de 23 de fevereiro de 2015, expede o presente Comunicado:

1. Fica atualizada, no Anexo deste Comunicado, a relação dos grupos econômicos, conforme definição constante do Comunicado n.º 5, de 25 de março de 2015 e do Comunicado nº 08, de 22 de junho de 2018.
  - 1.1 As empresas que não constarem da relação são consideradas empresas individuais.
  - 1.2 Somente serão consideradas para a inclusão nos Grupos empresa que possuam apresentações de medicamentos em conformidade na base do Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos – SAMMED.
2. O anexo será divulgado na página da CMED no portal eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
3. Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

**Leandro Pinheiro Safatle**  
Secretário-Executivo